

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº. 01/2018

**OBJETO:** Alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.293/2018**

**TIPO:** Maior Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 29 de agosto de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09 h:30 min

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará Licitação, por intermédio da sua Leiloeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2016, na modalidade de Leilão, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº. 456/10, de acordo com especificado neste Edital e seu anexo, em Sessão Pública às **09 h:30 minutos do dia 29 de agosto de 2018, na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA**

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização do Leilão, uma nova data para a Sessão Pública será divulgada, atendendo aos ditames legais.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1.** Constitui o **objeto** do presente Leilão a alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA, por serem estes obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** Os valores mínimos para os lances são os indicados no **ANEXO I** e estão de acordo com os autos de avaliação anexos ao processo licitatório.

#### 3 – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da Leiloeira ou do Município de Mata de São João/BA, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3.2.** Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, tendo em vista que todo e quaisquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Qualquer divergência deverá ser

peticionada anteriormente com referência ao Leilão, não cabendo ao Município e/ou à Leiloeira qualquer responsabilidade.

**3.3.** Os Arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, conforme o constante no **ANEXO I**, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações com referência às condições dos bens.

**3.4.** Os veículos constantes nos **Lotes 3 ao 10**, descritos no **ANEXO I** já considerados como SUCATAS possuem suas Certidões de Baixas de Veículos, emitidas pelo DETRAN/BA, devidamente encartadas aos autos licitatórios, cuja cópia será fornecida ao Arrematante deste.

#### **4 – DAS FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação ao Edital, assim como a apresentação escrita de recurso, deverão ser dirigidos à Leiloeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2016 e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na Sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**4.1.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

**4.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Leiloeira Oficial, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

**5.2.** Não poderão participar do Leilão, na condição de Arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.

**5.3.** Para participação no Leilão o interessado deverá estar portando **obrigatoriamente documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF e comprovante de residência (água, luz, telefone ou similar).**

**5.3.1.** Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF, válidos em todo o território nacional.

## **6- CREDENCIAMENTO/CADASTRO PRÉVIO**

**6.1.** Os participantes do Leilão deverão se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro devidamente munido de cópias do documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF, válidos em todo o território nacional

**6.1.1.** Nos casos em que o licitante estiver representado por procurador é necessário apresentação de Procuração com poderes específicos e a devida identificação do outorgante, qual seja, **cópia autenticada documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF.**

**6.1.2.** Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**6.2.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:**

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**7.2.** Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº 8.666/1993).

**7.3.** O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento oficial de identificação com foto, contendo o numero do CPF e comprovante de residência (água, luz, telefone ou similar). Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item **6.1.** deste Edital, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

**7.4.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em multa de 100% do valor da arrematação.

**7.5.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Leiloeira Oficial do Município, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

**7.6.** O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

## **8 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

**8.1.** Os bens serão vendidos somente à vista e a Leiloeira deverá orientar o Arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

**8.1.1.** O Arrematante deverá efetuar o pagamento em qualquer instituição bancária no mesmo dia da realização do leilão, na conta do Município de Mata de São João/BA (Banco do Brasil Agência: 1094-4 Conta: 25073-2), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido por funcionário da Coordenadoria Fazendária – SECAF/PMSJ o qual estará presente no leilão.

**8.1.1.1.** Na impossibilidade do procedimento constante no **Item 8.1.1.** devido à fatos supervenientes devidamente comprovados, deverá ser efetuado o pagamento no dia posterior útil ao da realização do leilão.

**8.2.** As **Notas Fiscais de Venda do Leilão** serão emitidas em nome do Arrematante.

**8.2.1.** A Leiloeira Oficial fornecerá ao Arrematante um **Recibo Provisório** válido até a data da emissão da Nota Fiscal de Venda do Leilão mencionada no item anterior.

**8.3.** Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo Arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.

**8.4.** É vedada a compensação de eventuais créditos do Arrematante junto à Prefeitura Municipal de Mata de São João para pagamento dos bens objeto deste Leilão.

**8.5.** Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do Arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O Arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos Lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**8.6.** Depois de efetuado pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para efeito de compensação bancária após **24 (vinte e quatro) horas útil** da data de pagamento ficará disponível para o arrematante interessado, documento comprobatório de quitação do pagamento, emitido pela Coordenadoria Fazendária do Município de Mata de São João.

**8.7.** Se transcorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas útil** após a data de pagamento e não for constatada pela Coordenadoria Fazendária do Município de Mata de São João a compensação bancária e não for comprovado o pagamento pelo Arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, serão geradas penalidades, ficando ainda proibido de arrematar (art. 695 do CPC). Além disso, o inadimplente pode vir a responder na esfera criminal, uma vez que estaria frustrando a venda em Hasta Pública (art. 335 do Código Penal)

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Ao participante que oferecer **MAIOR LANCE** será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições no ato do leilão:

**9.1.1.** Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM

**9.1.2.** A Leiloeira Oficial emitirá recibo, o qual deverá constar o nome do arrematante, os lotes arrematados e valor da arrematação.

## **10 - DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do Arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

**10.2.** Os bens arrematados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no horário das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 15h 30min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Comprovante de quitação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.2.2.** Documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF, e, se for o caso, autorização do Arrematante por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;

**10.3.** A retirada por terceiros do bem arrematado só será permitida mediante a apresentação de autorização do Arrematante por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**10.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, nos locais onde estão estocados os bens arrematados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

**10.5.** Os Arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido entre o **1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil**, após a emissão da Nota de Venda em Leilão e da Autorização da Leiloeira para a retirada dos bens. Após este prazo, o Arrematante que não retirar seus bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos.

**10.6.** O Arrematante se compromete à retirar **todos os itens arrematados**, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos interessados, não sendo permitida a retirada parcial dos bens.

## **11. DA ATA**

**11.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**11.2.** A ata será assinada, ao seu final pela pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que arrematarem Lotes neste Leilão, e que após transcorrido o prazo de não efetivarem o devido pagamento. As penalidades ocorrerão nas seguintes formas:

- a) MULTA de 100 % (cem por cento) do valor de cada Lote arrematado.**
- b)** Proibição de arrematar (art. 695 do CPC). Além disso, o inadimplente pode vir a responder na esfera criminal, uma vez que estaria frustrando a venda em Hasta Pública (art. 335 do Código Penal)
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

#### **14. DA LIQUIDAÇÃO DE MULTA NOS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DO LOTE ARREMATADO**

**4.1.** Para pagamento da **MULTA de 100 % (cem por cento) do valor de cada Lote arrematado**, será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após decretado a ocorrência do fato.

**4.1.1.** As penalidades serão aplicadas depois de transcorrido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o Certame e os pagamentos não forem efetivados pelo Arrematante.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do licitante adjudicado.

15.3. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.4. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

15.5. A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

15.6.. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital

**16.2.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos, publicando no site as alterações

**16.3.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o Arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**16.4.** A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

**16.5.** O Arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação.

**16.5.1.** No ato da retirada, o Arrematante deverá conferir os referidos Lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito à COMPEL e também à Leiloeira Oficial, ficando a retirada dos bens suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

**16.6.** Não serão aceitas quaisquer reclamações dos Arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto à Prefeitura de Mata de São João/BA

**16.7.** Fica encarregada de exercer a função de Leiloeira Oficial a Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha, CPF Nº 780.815.725-20 em conformidade com a Portaria nº 56/2016

**16.8.** Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e em especial os fatos relevantes.

**16.9.** - Acompanha este Edital o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**17 - LEILOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - Designada pela Portaria nº. 56/2016 de 26 de agosto de 2016**

## **18 – DO FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 03 de agosto de 2018

**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
LEILOEIRA OFICIAL DA PMSJ/BA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis considerados inservíveis que compõem o patrimônio do Município de Mata de São João/BA

**Lote 01**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|---|
| 21            | Diversas sucatas de bens móveis tais como: cadeiras, mesa hospitalar, aparelham de televisão, bebedouro, fresqueira, autoclave, forno microondas, deionizador, aparelho de ar condicionado todos sem funcionar. | R\$ 567,06                                |

**Lote 02**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|---|
| 24            | Diversas sucatas de bens móveis tais como: aparelho de ar condicionado, negatoscopio, berço, balança, poltrona, maquina seladora todos sem funcionar. | R\$ 562,32                                |

**Lote 03**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|---|
| 1             | Sucata de Veiculo Marca Ford transit 350l Bus, Veiculo Passageiro a diesel, motor Ford Duratorq ANO 2013. | R\$ 6.523,06                              |

**Lote 04**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|---|
| 1             | Sucata de Veículo Ranger Ford Ranger ano 2008/2009 XLS. | R\$ 1.265,00                              |

**Lote 05**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|---|
| 1             | Sucata de Veículo Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON ANO 2006. | R\$ 3.055,75                              |

**Lote 06**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO DO</b> |
|---------------|------------------|--------------------------------------|
|               |                  |                                      |



|   |   |              |
|---|---|--------------|
|   |   | <b>LOTE</b>  |
| 1 | Sucata de Veículo Ônibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2009. | R\$ 5.075,00 |

**Lote 07**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|--|
| 1             | Sucata de Veículo Ônibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2009. | R\$ 7.206,50                               |

**Lote 08**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|--|
| 1             | Sucata de Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L Esc ANO 2011. | R\$ 1.550,00                               |

**Lote 09**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b> |
|---------------|---|--|
| 01            | Sucata de Veículo Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2012. | R\$ 7.950,00                               |

**Lote 10**

| <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO DO LOTE</b> |
|---------------|--|--|
| 01            | Sucata de Veículo Ônibus Agrale Neobus Thunder ano 2001. | R\$ 2.379,51                               |

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os valores mínimos para os lances são os indicados no presente **ANEXO I** e estão de acordo com o auto de avaliação anexo ao Processo Administrativo Nº 11.293/2018;
2. **Visitação** para conhecimento dos bens acontecerá **SOMENTE** com agendamento prévio, através do telefone (71) 3635-1310 – Ramal: 223, Setor de Tombamento, no horário de **08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min as 15h 30min.**
3. **A referida Visitação dos bens é opcional.**
4. Locais de **visitação dos bens:**
  - Local de visitação dos bens que estão nos lotes 01 e 02 será no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, situado á Rua Maurílio Moreira.
  - Local de visitação dos bens que estão nos lotes 03 ao 10 será no Pátio da Secretaria de Obras, situado na Rua Julio Veríssimo.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)